



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Gabinete do Prefeito**

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2968

e-mail - pmmgabinete@bol.com.br

**LEI Nº 1041, de 04 de outubro de 2012.**

**EMENTA:** Ficam revogados os artigo 2º e artigo 4º, parágrafo único e seus incisos da Lei nº 632/2006 de 28 de março de 2006 - que dispõe sobre a concessão de auxílio às pessoas físicas e determina outras providências - fica revogada em sua totalidade a Lei nº 679 de 18 de outubro de 2006 - que altera dispositivo da Lei nº 632/2006.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Ficam revogados os artigo 2º e artigo 4º, parágrafo único e seus incisos da Lei nº 632 de 28 de março de 2006 - que dispõe sobre a concessão de auxílio às pessoas físicas e determina outras providências - fica revogada em sua totalidade a Lei nº 679 de 18 de outubro de 2006 - que altera dispositivo da Lei nº 632/2006.

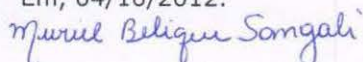
**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

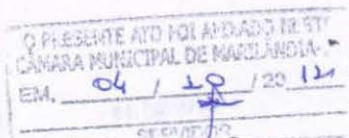
Marilândia/ES, 04 de outubro de 2012.

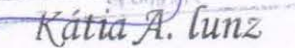
  
**Geder Camata**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em, 04/10/2012.




**Muriel Belique Sangali**  
Chefe de Gabinete



  
**Kátia A. Lunz**  
Diretora Administrativo

**Data de Publicação**

“O PRESENTE ATO FOI ATIVADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA, ESPÍRITO SANTO  
EM: 04 / 10 / 2012”  


**Gilmara Passamani Pereira**  
Auxiliar Administrativo